



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 07 de junho de 2023.

Mensagem nº 079/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163.547,40 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito será para acolher o Superávit Financeiro-Orçamentário verificado no exercício de 2022, dos Recursos do Programa Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – GBF.

Contando mais uma vez com a aprovação dos Nobres Edis ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade, para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

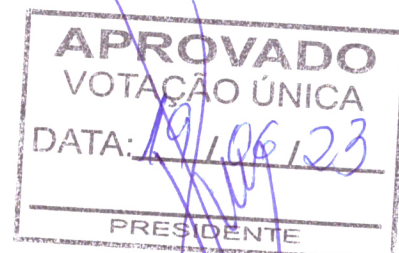
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 106/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 15 de junho de 23

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 15 de junho de 23

Presidente



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 14 06 / 2023



Camila Fernandes Ribeirinha
Técnica Legislativa
Matr. 01/012



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2023

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 163.547,40, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 163.547,40 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1660 - R\$ 163.547,40 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.121 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa-Família - IGDPBF

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.19.1660	Assinaturas e Publicações	R\$ 10.000,00
33.90.39.99.1660	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R\$ 51.584,40
33.90.40.01.1660	Serv. Tecnologia Informação e Comunicação	R\$ 7.000,00
44.90.52.01.1660	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 6.000,00
44.90.52.03.1660	Mobiliário em Geral	R\$ 30.788,78
44.90.52.04.1660	Eletrodomésticos	R\$ 30.000,00
44.90.52.99.1660	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 28.174,22

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022

Conta : 0020288 – 6, 1020288 - 6 - Recursos GBF
Banco do Brasil S/A.

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 164.727,20	Obrigações	R\$ 1.179,80
		Superávit	R\$ 163.547,40
Total	R\$ 164.727,20	Total	R\$ 164.727,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal